LEI Nº 2.118

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NO GABINETE DO PREFEITO, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr$ 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), DESTINADOS AO FAPS – FUNDO DE APOIO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito especial no montante de Cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

15 – Assistência e Previdência
81 – Assistência
487 – Assistência Comunitária
15.81.4872.010 – Apoio às Entidades Assistenciais e Promocionais

3214.11 – Contribuições e Fundos.....	Cr$	40.000.000
Soma	Cr$	40.000.000

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

03.07.0212.030 – 4120.20 – Equip. Material Permanente.....	Cr$	40.000.000
Soma	Cr$	40.000.000

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.985.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de dezembro de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 2887 DE 21/12/85